

*OAP*: é valorado a experiência pedagógica exercida em outros níveis e tipos de ensino, com um máximo de 10 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada ano de experiência profissional de lecionação em níveis e tipos de ensino que não o superior — 2 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (*AR*), em que devem ser ponderados:

- a) O exercício de mandatos em órgãos da Instituição (*OI*);  
 b) O exercício de mandatos em unidades funcionais da instituição ou órgãos ou estruturas coadjuvantes (*OFI*);  
 c) A coordenação ou desenvolvimento de projetos e ou atividades consideradas como estratégicas para a instituição (*PE*).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, representa 20 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR = (OI + OFI + PE)$$

Sendo os parâmetros avaliados da seguinte forma:

*OI*: é valorado o exercício de mandatos em órgãos da Instituição de Ensino Superior, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada ano de mandato cumprido como membro em outros órgãos da instituição ou de unidades orgânicas da instituição — 10 pontos.

*OFI*: é valorado o exercício de mandatos ou funções à frente de coordenações de curso, de departamentos ou outras estruturas de apoio às atividades da instituição, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas orgânicas da instituição, tais como comissões de qualidade e avaliação, grupos de investigação, grupos de trabalho, comissões científicas e pedagógicas, ou seus correspondentes — 5 pontos.

*PE*: é valorado o envolvimento em projetos e ou atividades de transferência de conhecimento consideradas estratégicas pela instituição, com um valor máximo de 20 pontos, nos seguintes termos:

a) Por cada projeto e ou atividade organizada considerada estratégica para a instituição (organização de congressos, conferências, seminários) — 4 pontos.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.5 — A classificação final (*CF*), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0,35DTC + 0,45CP + 0,20AR)$$

considerando -se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Em caso da classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, será aplicado os seguintes critérios de desempate:

1) Melhor pontuação obtida no critério — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (*AR*);

2) Subsistindo o empate, pela pontuação obtida no fator de ponderação — A coordenação ou desenvolvimento de projetos e ou atividades consideradas estratégicas para a instituição (*PE*).

8 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos do artigo 28.º do Despacho n.º 10 990/2010.

9 — Composição do júri (nomeado nos termos do artigo 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010):

Presidente:

João Paulo dos Santos Marques, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efetivos:

João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;

José Manuel Figueiredo Santos, Professor Coordenador da Universidade do Algarve;

Carlos Manuel Martins da Costa, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro;

José Manuel Rodrigues Ferreira Sobral, Professor Associado da Universidade de Lisboa;

Maria da Graça Lopes da Silva Mouga Poças Santos, Professor Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Ricardo Manuel das Neves Vieira, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria;

Pedro Carvalho da Silva, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da internet do Instituto Politécnico, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

16 de outubro de 2012. — O Presidente, em substituição, *José Manuel Silva*.

206478951

### Edital n.º 955/2012

Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 2 de julho de 2010, através do Despacho n.º 10 990/2010, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, sob proposta da Diretora da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Sociologia — Sociologia Histórica e Turismo da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria — 1 lugar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria:

3.1 — Compete, designadamente, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes; realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental; participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior.

3.2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP, ao Professor Adjunto compete colaborar com os professores coordenadores no âmbito de uma disciplina ou área científica e, designadamente: reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas; orientar, dirigir e acompanhar estágios, seminários e trabalhos de laboratório ou de campo; dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental, segundo as linhas gerais prévia e superiormente definidas no âmbito da respetiva disciplina ou área científica; cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área.

4 — Posição remuneratória (artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP): “O regime remuneratório aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira consta de diploma próprio.”

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

- a) Ter 18 anos de idade completos;
- b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Em respeito pelo artigo 17.º do ECPDESP, podem candidatar-se ao concurso os detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área ou área fim daquela que é aberto o concurso.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada pessoalmente mediante a entrega de recibo ou por via postal mediante correio registado com aviso de receção para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Leiria: Rua General Norton de Matos, apartado 4133, 2411-901 Leiria, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, onde deverão constar: nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico (caso exista), número de telefone, graus académicos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão (documento de identificação civil estrangeiro (UE)/passaporte);
- b) Fotocópia do número de identificação fiscal (caso o candidato não possua cartão de cidadão);
- c) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- d) Documentos comprovativos de que se encontra nas condições previstas no ponto 5.1 do presente edital, salvo se declarar, no respetivo requerimento, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação em que se encontra relativamente a cada um delas;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 5.2 e 5.3 (se aplicável) deste edital;
- f) 6 exemplares do respetivo *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital;
- g) 6 exemplares dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo.

6.4 — Dos elementos referidos nas alíneas f) e g) um exemplar de cada será necessariamente entregue em papel, sendo os restantes entregues em formato não editável (pdf) em suporte digital devidamente identificado (CD/DVD/PEN).

6.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea g) aos candidatos que exerçam funções na Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa (ou excecionalmente noutra língua estrangeira, por deliberação do júri que neste caso poderá exigir a tradução dos mesmos).

6.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhe-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso do presente procedimento concursal ter sido objeto de impugnação judicial, nesta situação, a restituição dos docu-

mentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

7 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final (fixados nos termos dos artigos 11.º, n.º 2, alínea a) e 18.º, n.º 1, als. l) e m) e n.ºs 2 e 3 do Despacho n.º 10 990/2010):

7.1 — Desempenho técnico-científico e profissional dos candidatos (DTC) em que deverão ser ponderados:

- a) Os projetos de investigação e desenvolvimento (PID);
- b) A produção científica, publicações, comunicações e conferências (PC);
- c) A orientação de teses (OT);
- d) A arguição de teses conducentes a grau académico (AT).

7.1.1 — A classificação a atribuir neste critério, representa 35 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$DTC = (PID + PC + OT + AT)$$

sendo os parâmetros avaliados da seguinte forma:

PID: é valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 30 pontos, nos seguintes termos:

- a) Por cada coordenação institucional de projeto de investigação e desenvolvimento — 7 pontos;
- b) Por cada participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento — 5 pontos.

Considera-se que há coordenação institucional de projetos quando o candidato representa a instituição no projeto referido.

PC: é valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

- a) Por cada publicação de livro/monografia e publicação em revistas e atas de conferências indexadas — 7 pontos;
- b) Por cada capítulo de livro publicado — 6 pontos;
- c) Por cada artigo científico em revista científica com revisão, nacional ou estrangeira, não indexada — 5 pontos;
- d) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico internacional publicado nas respetivas atas — 4 pontos;
- e) Por cada artigo científico em conferência, ou encontro científico nacional publicado nas respetivas atas — 3 pontos;
- f) Por cada presença no Editorial Board, Scientific Board, Advisory Editorial Board ou Corpo Editorial de uma revista científica — 3 pontos;
- g) Por cada comunicação em conferência, encontro científico ou seminário internacional — 2 pontos;
- h) Por cada comunicação em conferência, encontro científico ou seminário nacional — 1 ponto;
- i) Por cada artigo revisto (atividade de referee) ou avaliado para conferência ou revista — 1 ponto.

OT: é valorada a orientação ou coorientação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 15 pontos, nos seguintes termos:

- a) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de mestre e já concluída — 5 pontos;
- b) Por cada orientação ou coorientação de tese conducente à atribuição de grau de mestre em curso — 4 pontos;
- c) Por cada orientação de trabalho de projeto final de curso conducente ao grau de licenciatura — 1 ponto.

AT: é valorada a participação e o papel desempenhado em júris de avaliação de dissertações ou teses conducentes à atribuição de grau académico, na área disciplinar ou afim do concurso, com um valor máximo de 15 pontos, nos seguintes termos:

- a) Por cada arguição de tese conducente à atribuição de grau de mestre como arguente externo — 4 pontos;
- b) Por cada arguição de tese conducente à atribuição de grau de mestre como arguente interno — 3 pontos;
- c) Por cada arguição de estágio conducente ao grau de licenciatura — 1 ponto;
- d) Por cada arguição de trabalho de projeto final de curso conducente ao grau de licenciatura — 1 ponto.

7.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos (CP), em que deverão ser ponderados:

- a) O domínio das áreas disciplinares, disciplinas ou unidades curriculares lecionadas (LUC);

- b) Participação na elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas (PDP);  
c) O exercício de outras atividades pedagógicas (OAP).

7.2.1 — A classificação a atribuir neste critério, representa 45 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = (LUC + PDP + OAP)$$

sendo os parâmetros avaliados da seguinte forma:

LUC: é valorado o domínio das áreas disciplinares e a responsabilidade na lecionação de unidades curriculares ou disciplinas, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

- a) Por cada unidade curricular ou disciplina distinta, coordenada e lecionada pelo candidato — 8 pontos;  
b) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato colaborou com o responsável pela mesma, na sua lecionação — 5 pontos.

PDP: é valorado a produção de documentos pedagógicos, com um valor máximo de 50 pontos, nos seguintes termos:

- a) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato desenvolveu manuais de apoio às aulas teóricas ou teórico-práticas (vulgo sebenta) — 20 pontos;  
b) Por cada unidade curricular ou disciplina em que o candidato desenvolveu materiais de suporte e ou apoio para as teóricas ou teórico-práticas — 5 pontos.

OAP: é valorado a experiência pedagógica exercida em outros níveis e tipos de ensino, com um máximo de 10 pontos, nos seguintes termos:

- a) Por cada ano de experiência profissional de lecionação em níveis e tipos de ensino que não o superior — 3 pontos.

7.3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR), em que devem ser ponderados:

- a) O exercício de mandatos em órgãos da Instituição (OI);  
b) O exercício de mandatos em unidades funcionais da instituição ou órgãos ou estruturas coadjuvantes (OFI);  
c) A coordenação ou desenvolvimento de projetos e ou atividades consideradas como estratégicas para a instituição (PE).

7.3.1 — A classificação a atribuir neste critério, representa 20 % da classificação final, para um máximo de 100 pontos e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AR = (OI + OFI + PE)$$

Sendo os parâmetros avaliados da seguinte forma:

OI: é valorado o exercício de mandatos em órgãos da Instituição de Ensino Superior, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

- a) Por cada ano de mandato cumprido como membro em outros órgãos da instituição ou de unidades orgânicas da instituição — 10 pontos.

OFI: é valorado o exercício de mandatos ou funções à frente de coordenações de curso, de departamentos ou outras estruturas de apoio às atividades da instituição, com um valor máximo de 40 pontos, nos seguintes termos:

- a) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas orgânicas da instituição, tais como comissões de qualidade e avaliação, grupos de investigação, grupos de trabalho, comissões científicas e pedagógicas, ou seus correspondentes — 5 pontos.

PE: é valorado o envolvimento em projetos e ou atividades de transferência de conhecimento consideradas estratégicas pela instituição, com um valor máximo de 20 pontos, nos seguintes termos:

- a) Por cada projeto e ou atividade organizada considerada estratégica para a instituição (organização de congressos, conferências, seminários) — 4 pontos.

7.4 — Na apreciação fundamentada, o júri deverá ainda ter em consideração o disposto no artigo 26.º do Despacho n.º 10 990/2010, caso os candidatos se encontrem nas condições referidas nesse artigo.

7.5 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:  $CF = (0,35DTC + 0,45CP + 0,20AR)$  considerando -se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 50 pontos e aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos. Em caso

da classificação final de todos os candidatos a concurso ser inferior a 50 pontos, poderá o júri rever a pontuação mínima de aprovação em mérito absoluto. Todos os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.6 — Em caso de empate entre os candidatos, depois de obtida a classificação final, será aplicado os seguintes critérios de desempate: 1-Melhor pontuação obtida no critério — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos (AR); 2-Substituindo o empate, pela pontuação obtida no fator de ponderação — A coordenação ou desenvolvimento de projetos e ou atividades consideradas estratégicas para a instituição (PE).

8 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos do artigo 28.º do Despacho n.º 10 990/2010.

9 — Composição do júri (nomeado nos termos do artigo 9.º e 10.º do Despacho n.º 10 990/2010):

Presidente: João Paulo dos Santos Marques, Vice-presidente do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais efetivos:

João Albino Matos da Silva, Professor Catedrático da Universidade do Algarve;

José Manuel Figueiredo Santos, Professor Coordenador da Universidade do Algarve;

Carlos Manuel Martins da Costa, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro;

José Manuel Rodrigues Ferreira Sobral, Professor Associado da Universidade de Lisboa;

Ricardo Manuel das Neves Vieira, Professor Coordenador Principal do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais suplentes:

Maria da Graça Lopes da Silva Mouga Poças Santos, Professor Coordenadora do Instituto Politécnico de Leiria;

Pedro Carvalho da Silva, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa e no sítio da internet do Instituto Politécnico, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

16 de outubro de 2012. — O Presidente, em substituição, *José Manuel Silva*.

206478927

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

### Edital n.º 956/2012

**Abertura de Concurso para um lugar de Professor Adjunto em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, para a Área Disciplinar de Arquitetura Paisagista, especialidade de Planeamento.**

1 — Torna-se público que, por Despacho de 08 de agosto de 2012, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 1, alínea *d*), dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, para a Área Disciplinar de Arquitetura Paisagista, especialidade de Planeamento, da Escola Superior Agrária de Elvas deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, 10.º-B, 17.º e 29.º-B e nos termos dos artigos 15.º a 24.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico — Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio —, adiante designado por ECPDESP, e em conformidade com artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.